



CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA

CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE REMO ▪ 2019

O presente Código de Ética e Conduta foi editado em 20 de fevereiro de 2019,
entrando em vigor a partir de **01 de março de 2019**.



CONTROLE DE REVISÕES

VERSÃO	RESUMO DAS ALTERAÇÕES	ALTERADO POR	APROVADO POR	DATA
01	Documento original	-----	Presidência	20/02/2019





PARTE 1 – INTRODUÇÃO

1.1 APRESENTAÇÃO

O Código de Ética e Conduta da Confederação Brasileira de Remo (CBR) define os princípios éticos e as diretrizes de comportamento que devem pautar todas as atividades realizadas pelos representantes e colaboradores da entidade.

1.2 VALORES DO REMO

Os valores que sustentam este código correspondem aos valores do remo, que foram padronizados internacionalmente pela FISA (Federação Internacional de Remo). A CBR, como representante do remo no Brasil, deve apresentar estes valores de forma estratégica e incentivar sua prática pela comunidade esportiva:

1.2.1 Entendimento Internacional – Eventos e reuniões internacionais de remo são organizados de forma a serem um contato amigável entre os participantes, contribuindo para um melhor entendimento entre pessoas e nações, independentemente de raça, gênero, nacionalidade, crenças ou sistema político.

1.2.2 Desenvolvimento Individual – Através do remo o indivíduo adquire uma experiência pessoal de determinação, espírito de equipe, respeito, responsabilidade, integridade e senso de fair play. Aplicando estes, os remadores se tornam indivíduos independentes e responsáveis, preparados para encarar a realidade da vida e dispostos a compartilhar estes valores com outros.

1.2.3 Um Esporte para Todos em Qualquer Idade – Remar permite a manutenção da boa condição física em todas as idades. O remo é uma atividade competitiva e recreativa independente de idade, gênero ou habilidade

1.2.4 Responsabilidade Ambiental e Social – O remo é um esporte que requer ar e água limpos. A comunidade do remo tem um importante papel na gestão sustentável dos recursos naturais e sociais especialmente aqueles necessários para o esporte.

1.3 ABRANGÊNCIA

Todos os membros do Comitê Gestor da CBR, bem como colaboradores, árbitros, atletas, técnicos, membros de delegações e comitês internos se comprometem a realizar todas as suas atividades de acordo com normas e princípios registrados neste documento. Respeitar estas diretrizes significa agir de forma honesta, valorizar o esporte nacional e contribuir para a boa imagem do remo.





PARTE 2 – PRINCÍPIOS ÉTICOS

2.1 PRINCÍPIOS ÉTICOS DA CBR

Os princípios éticos da CBR são as normas básicas de comportamento que devem ser conhecidas e praticadas por todos que atuam pela confederação:

2.1.1 – Conhecer, cumprir e zelar pelo cumprimento do Estatuto da CBR, das regras oficiais de remo e das demais normas que regem o esporte e a confederação;

2.1.2 – Incentivar a prática esportiva do remo em âmbito nacional, estimular a participação competitiva, a busca pela vitória e o reconhecimento do melhor desempenho dentro das regras e valores do remo;

2.1.3 – Reprimir qualquer tipo de violência no esporte, valorizar a competição justa e o respeito entre dirigentes, árbitros, atletas, treinadores e torcedores.

2.1.4 – Reprimir qualquer tipo de discriminação por motivos de raça, sexo, idade, cor, orientação sexual, religião, deficiência física ou condição financeira;

2.1.5 – Reprimir qualquer tipo de abordagem inoportuna, bullying ou assédio, tanto de cunho sexual como moral.

2.1.6 – Conhecer e cumprir todas as regras de antidopagem da Autoridade Brasileira de Controle de Dopagem (ABCD), assegurando a igualdade de oportunidades e a integridade física e mental dos atletas.

2.1.7 – Rejeitar qualquer tipo de favorecimento, manipulação ou corrupção em eventos esportivos, assegurando uma competição justa e a credibilidade do remo.

2.1.8 – Não tomar nenhuma atitude ou fazer comentários que desrespeitem a imagem de outros esportes ou entidades esportivas.





PARTE 3 – DIRETRIZES DE CONDUTA

3.1 DIRETRIZES GERAIS

3.1.1 – Procurar diretamente a CBR e seus representantes para registrar reclamações ou sugestões antes de se manifestar de forma pública.

3.1.2 – Prevenir e denunciar o uso de substâncias ilícitas no ambiente interno da CBR e nos eventos esportivos promovidos pela confederação. Reprimir o consumo de álcool e/ou cigarro associado a prática esportiva ou em espaços destinados ao treinamento de atletas, comissão técnica e no ambiente de trabalho.

3.1.3 – Utilizar os equipamentos e materiais da CBR somente para os fins que se destinam. Evitar realizar atividades pessoais durante a jornada de trabalho.

3.1.4 – Materiais ou honorários recebidos por representantes da CBR pela participação em palestras, seminários, workshops, publicações ou outra forma de divulgação, são de propriedade da CBR. Os custos de participação serão bancados pela CBR desde que solicitados e aprovados com antecedência mínima de 30 dias.

3.1.5 – Vedar acordos ou compromissos contratuais sem que haja o necessário respaldo formal e a aprovação do presidente da CBR.

3.1.6 – Tomar todas as providências necessárias para garantir a segurança nos locais de realização dos eventos organizados pela CBR.

3.1.7 – Assegurar que os registros e documentações relacionadas às atividades da CBR contenham informações corretas, precisas e atualizadas.

3.2 SELEÇÃO BRASILEIRA DE REMO

3.2.1 – Todo atleta, treinador, profissional, dirigente ou auxiliar que aceitar a convocação para integrar a Seleção brasileira de Remo, aceita de espontânea vontade as normas estabelecidas no Código de Ética e Conduta da CBR, bem como se compromete a obedecer às orientações do Chefe de Delegação, não podendo alegar ignorância destas determinações para justificar qualquer infração.

3.2.2 – Todos os gastos pessoais e extraordinários em viagens e locais de hospedagem, que não estejam previstos no projeto aprovado junto ao Comitê Olímpico do Brasil ou ao Comitê Paralímpico Brasileiro, serão de responsabilidade exclusiva de quem os fizer. A CBR não se responsabiliza por despesas pessoais como lavanderia, telefone, internet ou frigobar.





3.2.3 – O membro da Seleção Brasileira de Remo que danificar materiais ou equipamentos nos locais de hospedagem deverá arcar com o prejuízo causado. Seu comportamento será analisado por uma Comissão Disciplinar, que poderá aplicar penalidades conforme previsto neste código e no Estatuto da CBR.

3.2.4 – Não é permitido aos membros da Seleção Brasileira de Remo convidarem terceiros que não façam parte da delegação para os locais de hospedagem, treino e competição, sem autorização prévia do Chefe de Delegação.

3.2.5 – Os embarques e desembarques, durante a viagem, devem ser feitos de acordo com os bilhetes emitidos pela CBR. Se a bagagem exceder o limite permitido no voo, o custo é de responsabilidade do proprietário da bagagem, salvo em casos onde ele esteja transportando itens da Seleção Brasileira de Remo por solicitação prévia do Chefe de Delegação.

3.2.6 – Quando estiverem representando a Seleção Brasileira de Remo no exterior, todos os membros devem respeitar e cumprir as leis dos países onde estão localizados.

3.3 ATLETAS

3.3.1 – Dedicar-se ao treinamento e ao aprimoramento técnico conforme as orientações dos treinadores e profissionais técnicos da Seleção Brasileira de Remo. Ser pontual nos treinamentos, competições e eventos oficiais.

3.3.2 – Competir com determinação, acatando as resoluções dos dirigentes, árbitros e treinadores em eventos nacionais e internacionais. Respeitar uma eventual punição que possa sofrer, manifestando-se de forma equilibrada através dos meios legais em caso de discordância.

3.3.3 – Tratar colegas de equipe e adversários com respeito e consideração. Reprimir e denunciar qualquer tipo de comportamento violento, discriminatório ou assédio praticado por membros da Seleção Brasileira de Remo ou adversários.

3.3.4 – Manifestar opiniões pessoais de maneira responsável, equilibrada e coerente com os interesses da Seleção Brasileira de Remo, clubes e entidades às quais o atleta está filiado.

3.3.5 – Comunicar aos treinadores e à coordenação técnica da CBR qualquer tipo de lesão, problema de saúde ou medicamento que possa afetar seu desempenho como atleta. O atleta que ocultar informações de saúde abstém a CBR de qualquer responsabilidade e estará sujeito a punição.

3.3.6 – O atleta que consumir substância ilegais e/ou for reprovado no exame antidopagem abstém a CBR de qualquer responsabilidade sobre seus atos e será imediatamente desligado da Seleção Brasileira de Remo.





3.3.7 – Utilizar conforme orientado nas convocações os uniformes e materiais oficiais da CBR e de seus patrocinadores durante as atividades da Seleção Brasileira de Remo.

3.4 TREINADORES E COMISSÃO TÉCNICA

3.4.1 – Cumprir suas atividades com profissionalismo, competência, entusiasmo e dedicação, de modo a garantir as melhores condições para a Seleção Brasileira de Remo. Estar atento e cumprir todas as regras oficiais do remo.

3.4.2 – Manter permanente atenção durante os treinos e competições da Seleção Brasileira de Remo para que os atletas se comportem com esportividade, respeito e consideração aos adversários, público e demais participantes.

3.4.3 – Comunicar à coordenação técnica da CBR qualquer tipo de lesão, problema de saúde ou medicamento que possa afetar o desempenho dos atletas. O treinador que ocultar informações de saúde abstém a CBR de qualquer responsabilidade e estará sujeito a punição.

3.4.4 – O treinador que permitir ou incentivar o consumo de substância ilegais pelos atletas abstém a CBR de qualquer responsabilidade sobre seus atos e será imediatamente desligado da Seleção Brasileira de Remo.

3.5 ARBITRAGEM

3.5.1 – Realizar suas atribuições com eficiência, motivação e empenho, mantendo sempre uma postura isenta e imparcial durante os eventos esportivos.

3.5.2 – Pautar-se pelas regras oficiais do remo, não se deixando influenciar por pressões de atletas, treinadores, dirigentes, imprensa ou torcedores.

3.5.3 – Manter-se atualizado, cumprir e assegurar o cumprimento das regras oficiais do remo nacional e internacional.

3.5.4 – Realizar os esclarecimentos técnicos necessários sobre decisões da equipe de arbitragem e evitar comentários pessoais sobre os resultados dos eventos organizados pela CBR. Privar-se de qualquer envolvimento que possa comprometer a credibilidade dos resultados.

3.5.5 – Denunciar à CBR qualquer tentativa de corrupção ou atos que possam comprometer a realização de uma competição justa.

3.6 PRESERVAÇÃO DOS BENS

3.6.1 – É função de todas as pessoas abrangidas por este código preservar o patrimônio da CBR, incluindo sua imagem, reputação, instalações, equipamentos e demais materiais.





3.6.2 – Não é permitido o empréstimo de nenhum bem sem autorização por escrito, assinada pelo presidente da CBR, assim como não é permitido fazer uso pessoal dos bens de propriedade da CBR.

3.6.3 – Ao utilizar um bem da CBR, o indivíduo se torna responsável pela ocorrência de perdas, danos, desperdícios e defeitos ocasionados por uso incorreto. Os custos para substituição ou conserto nestes casos será de responsabilidade do indivíduo.





PARTE 4 – DIRETRIZES DE RELACIONAMENTO

Como entidade máxima do remo no país, a CBR deve promover um relacionamento exemplar com todos que fazem parte de sua rede de atuação. O objetivo das normas abaixo é garantir que os representantes da CBR estejam cientes de sua responsabilidade ao lidar com pessoas, entidades, empresas e órgãos públicos.

4.1 COLABORADORES

4.1.1 – Garantir a segurança e a saúde do trabalho nas atividades dos colaboradores, por meio de obediência às regras de prevenção de acidentes.

4.1.2 – Investir no aprimoramento profissional dos colaboradores que atuam na CBR, mantendo-os capacitados e atualizados em suas respectivas funções.

4.2 IMPRENSA E REDE SOCIAIS

4.2.1 – Manter boa relação com todos os meios e veículos de comunicação, tendo como objetivo principal a valorização do remo nacional.

4.2.2 – Fornecer aos veículos de imprensa e jornalistas informações relevantes e imagens de qualidade sobre o remo e a CBR.

4.2.3 – Respeitar os direitos autorais de fotografias, textos e outros materiais que estejam sendo divulgados ou utilizados pela CBR, através de crédito ao autor.

4.2.4 – Não prestar declarações ou dar entrevista em nome da CBR se não estiver autorizado para representar a confederação publicamente.

4.2.5 – Não discutir informações confidenciais em áreas públicas, bem como em redes sociais ou outros meios de comunicação que possam gerar risco de exposição indesejada.

4.3 CONFLITOS DE INTERESSE

4.3.1 – Todos os colaboradores e representantes da CBR devem agir com honestidade e imparcialidade no relacionamento com federações estaduais, atletas, treinadores, fornecedores e patrocinadores da entidade, cumprindo toda a legislação vigente e as regras do Comitê Olímpico do Brasil e do Comitê Paralímpico Brasileiro.

4.3.2 – Evitar situações em que interesses próprios estejam em conflito com os interesses da CBR. Em caso de conflito de interesses, abster-se de representar a CBR no assunto em questão e reportar ao presidente da entidade.





4.3.3 – Não é permitido usar seu cargo ou título dentro da CBR para obter vantagens pessoais, nem fazer propaganda política, religiosa ou comercial.

4.4 FORNECEDORES

4.4.1 – Selecionar e contratar fornecedores de maneira justa e transparente, seguindo as regras do Manual de Compras do Comitê Olímpico do Brasil em todas as contratações com uso de verba da Lei Agnelo/Piva (Lei N° 10.264/2001).

4.4.2 – Firmar contratos ou realizar qualquer tipo de negociação em nome da CBR somente com autorização de um superior ou com poderes legais.

4.4.3 – Impedir a contratação de fornecedores que possuem relacionamento ou ligação com funcionários ou ex-funcionários desligados há menos de 6 (seis) meses, dirigentes ou parentes até segundo grau.

4.4.4 – Manter a confidencialidade das informações repassadas pelos fornecedores e assegurar-se que as informações da CBR recebam o mesmo tratamento.

4.4.5 – Impedir a contratação de fornecedores envolvidos em casos de trabalho escravo, trabalho infantil, que não respeitam a legislação trabalhista vigente ou que causam danos ao meio ambiente.

4.4.6 – Impedir a contratação ou encerrar o contrato vigente de fornecedores que não respeitam os valores do remo e os princípios éticos da CBR.

4.4.7 – Denunciar qualquer tentativa de corrupção, suborno ou favorecimento pessoal por parte de um fornecedor.

4.5 SOCIEDADE

4.5.1 – Apresentar de forma pública e transparente os balanços financeiros e a prestação de contas das atividades realizadas pela CBR com verba pública, obedecendo aos prazos indicados pelo Comitê Olímpico do Brasil e pelo Comitê Paralímpico Brasileiro.

4.5.2 – Reduzir o consumo de água e energia ao necessário e realizar a destinação correta dos materiais descartados. Óleo usado, pilhas, baterias e equipamentos eletrônicos devem ser encaminhados para descarte específico.

4.5.3 – Manter bom relacionamento com os órgãos governamentais com os quais a CBR tem ligação, sendo cooperativo e transparente conforme a legislação vigente.





PARTE 5 – VIOLAÇÕES

5.1 VIOLAÇÃO DO CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA

5.1 – A violação dos termos deste Código de Ética e Conduta poderá sujeitar o infrator às seguintes penalidades, de acordo com o Artigo 7ª do Estatuto da CBR:

- Advertência;
- Censura Escrita;
- Multa;
- Suspensão;
- Desfiliação ou desvinculação;

5.2 – Ao infrator será oferecido amplo direito de defesa.

5.3 – As denúncias de descumprimento deste Código de Ética e Conduta devem ser encaminhadas a CBR através da Ouvidoria, e-mail ou documento impresso. A CBR terá por função apurar, investigar e emitir um parecer relacionado ao caso ou encaminhar o caso para julgamento pelo Superior Tribunal de Justiça Desportiva.

5.4 – As denúncias enviadas para a CBR através da Ouvidoria disponível no site podem ser feitas de forma anônima. Todas as informações e/ou denúncias recebidas, em qualquer um dos canais disponibilizados, serão tratadas como sigilosas, sendo preservada a identidade do denunciante.

